



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaz@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.362, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA “HORTO DE DEUS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA “HORTO DE DEUS”, visando a prevenção e a recuperação de dependentes químicos e apoio através de orientação aos familiares.

Art. 2º - O valor de repasse totalizará o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais serão divididos em 3 parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Este convênio terá a duração de 07 (sete) meses, no período de 01/06/2006 a 31/12/2006.

Parágrafo Único – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que, injustificadamente, a entidade deixe de atender os munícipes desta municipalidade ou em caso de maus tratos aos mesmos, cessando o repasse previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

Sílvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete